

REVOGADA PELA PORTARIA

CFMV Nº 80/2019

PORTARIA Nº 34, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Cria a Câmara Técnica de Medicina Veterinária, define suas atribuições e designa seus membros.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, artigo 7º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

considerando o disposto na Resolução CFMV nº 1203, de 25 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Cria-se a Câmara Técnica de Medicina Veterinária do CFMV, que se constitui em fórum qualificado para discussões pertinentes à Medicina Veterinária, bem como assessoramento à Diretoria Executiva e Plenário do CFMV.

§1º São atribuições da Câmara Técnica de Medicina Veterinária:

I - propor políticas de atuação profissional e de regulamentação do ensino, formação e exercício da Medicina Veterinária;

II – recomendar trabalhos que compreendam a relação formação/perfil profissionais e mercado de trabalho;

III – aconselhar a formalização de parcerias com entidades, públicas ou privadas, relacionadas à medicina veterinária;

IV - sugerir a realização de reuniões, eventos e estudos técnicos;

V – pronunciar-se quanto aos trabalhos de Comissões ou Grupos de Trabalho;

VI - desempenhar outras atribuições que lhe forem designadas.

§2º A Câmara Técnica de Medicina Veterinária é órgão subordinado administrativa e tecnicamente à Diretoria Executiva do CFMV.

§3º O calendário de reuniões da Câmara Técnica de Medicina Veterinária será proposto pelo respectivo Presidente e definido pela Diretoria Executiva do CFMV.

Art. 2º A Câmara Técnica de Medicina Veterinária é composta pelos seguintes membros:

I – Méd. Vet. João Vieira de Almeida Neto (CRMV-MS nº 0568), Presidente;

II – Méd. Vet. Luigi Carrer Filho (CRMV-PR nº 2366);

III – Méd. Vet. Ediberto Marques Lemes Pinto (CRMV-MT nº 0699);

IV – Méd. Vet. José Renato Junqueira Borges (CRMV-DF nº 0982); e

V – Méd. Vet. Marcelo Hauaji de Sá Pacheco (CRMV-RJ nº 4034).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Cumpra-se dando ciência aos Designados e ao Apoio às Comissões, bem como mediante o encaminhamento à Assessoria de Comunicação para disponibilizações na Intranet, Portal do CFMV e Boletim Informativo, e à Assessoria Administrativa para atualizações e demais providências.

Sala da Presidência, em Brasília-DF, aos treze dias do mês de março de dois mil e dezoito.

Méd. Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida
Presidente do CFMV
CRMV-SP nº 1012